



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº25/2021

Processo nº 52710.006882/2020-66

Unidade Gestora: [CGLOG]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA CASA
NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417–49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542–4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111, de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a Empresa CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.715.889/0001–72, sediada a Av. Theomário Pinto da Costa, nº 811, sala 103, Edifício Sky Platinum Office, Chapada, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Borges Falcone, portador da Carteira de Identidade nº 1403745676, expedida pelo CREA/MG, e CPF nº 742.625.646–49, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.006882/2020–66, o ato autorizativo de lavratura nº 1067413, e em observância às disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ao Decreto nº 9.507/2018 e à IN SLTI/MP nº 5/2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, decorrente do Pregão nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 18/2020, com início em 05/08/2021 e término previsto para 05/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o valor mensal de R\$ 5.416,66 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.002 – Natureza da Despesa 339039.16 no valor total de R\$ 26.363,08 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) para cobrir a despesa com a renovação contratual no presente exercício e R\$ 38.636,92 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) a ser programado para o exercício seguinte.

4.2. Foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000085 em 23/07/2021, no valor de R\$ 26.363,08 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao objeto do Contrato nº 18/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará Garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento de seus empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, observados, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

5.2. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2020 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BORGES FALCONE**, **Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim**, **Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas**, em 30/07/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/07/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa**, **Administrador (a)**, em 30/07/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1073417** e o código CRC **2F0D84BE**.

Referência: Processo nº 52710.006882/2020-66

SEI nº 1073417